



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

**LEI Nº 1.333 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012.**

Dispõe sobre a consolidação das leis relativas às honorárias, feriados e eventos municipais realizados pelo Município de Três Cachoeiras.

**EDSON FRANCISCO BALTHAZAR SCHEFFER**, Prefeito de Três Cachoeiras, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As leis que dispõem sobre as honorárias, feriados e eventos municipais são consolidadas nos termos desta Lei.

**CAPÍTULO I  
DO TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO EMÉRITO**

Art. 2º Cria o Título Honorífico de Cidadão Emérito de Três Cachoeiras, que será conferido a pessoas que tenham se distinguido e contribuído com seu trabalho para o desenvolvimento econômico, social, cultural e político da sociedade Trescachoeirense.

§1º A instrução do Projeto deve conter biografia circunstanciada da personalidade a que se deseja homenagear, sob pena de arquivamento.

§2º Cada Vereador poderá, anualmente, apresentar um Projeto de concessão de Título Honorífico de Cidadão Emérito de Três Cachoeiras.

Art. 3º O Título será concedido por proposição de Vereador e aprovada por dois terços da Câmara, sendo objeto de Decreto Legislativo.

Art. 4º O Título consta de um Diploma com o Brasão Municipal.

Art. 5º Conferido o Título, será aberto um livro especial, no qual constará o autor da proposição, as causas que deram origem à homenagem, bem como uma síntese biográfica da personalidade homenageada.

**CAPÍTULO II  
DAS DATAS CONSIDERADAS FERIADOS MUNICIPAIS**

Art. 6º São considerados Feriados Municipais:

I – datas fixas locais:

a) 19 de março, dia de São José, Padroeiro do Município;

b) 29 de abril, emancipação do Município;

II – datas móveis:

a) sexta-feira Santa, de acordo com a tradição observada pela Igreja Católica;

b) dia de Corpus Christi.

Parágrafo único. Nos dias considerados feriados municipais, as repartições públicas, particulares, comércio e Indústria permanecerão fechados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

**CAPÍTULO III  
DOS EVENTOS OFICIAIS**

Art. 7º A Semana Municipal do Meio Ambiente é considerada evento oficial do Município, e será comemorada todos os anos, sempre com início no dia 21 de setembro.

**CAPÍTULO IV  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 9º Revogam-se formalmente as seguintes leis, incorporadas a essa consolidação:

- I – Lei nº 21, de 14 de abril de 1989;
- II - Lei nº 65, de 27 de dezembro de 1989;
- III - Lei nº 422, de 16 de novembro de 1995;
- IV - Lei nº 582, de 22 de abril de 1999;
- V - Lei nº 787, de 24 de março de 2004;
- VI - Lei nº 934, de 26 de dezembro de 2006.

Gabinete do Prefeito, Três Cachoeiras, 26 de dezembro de 2012.

**Edson Francisco Balthazar Scheffer**  
Prefeito

Registre-se, publique-se,

**Adriane Lipert Bittencourt**  
Sec. Mun. Administração  
Coord. e Planejamento

Este texto não substitui o publicado no Mural da Prefeitura.